

EDITAL Nº 66/2024

PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.003565/2024-15

CÓDIGO Nº 2024-25 (1 vaga)

Perfil: Consultor, na modalidade produto, Especialista Pleno em Engenharia de Software, Sistema de Informação, Engenharia de Produção ou área correlata.

Objetivo da Consultoria: Elaborar e desenvolver estudos para proposta de Manuais de Procedimentos e Normas, bem como Plano de Comunicação no âmbito da Plataforma DT-e.

O Programa da Plataforma DTE consiste na implementação de uma Plataforma Digital, Tecnológica e Eficiente, que tem por objetivo integrar os fluxos informacional, físico e financeiro das operações de transporte de carga no país, por todos os modos. Tais conceitos são fundamentais e necessários ao cumprimento das disposições da Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021, que instituiu o Documento Eletrônico de Transportes (DT-e).

O DT-e tem o propósito de unificar os documentos físicos utilizados no transporte de cargas por uma solução eletrônica integrada e visa simplificar e agilizar os processos logísticos, eliminando a necessidade de emissão, transporte e armazenamento de documentos em papel, reduzindo custos, erros e a burocracia envolvida nesses procedimentos. A Plataforma busca implementar um ambiente seguro e eficiente para a gestão e controle dos documentos eletrônicos de transporte, tendo o DT-e como seu principal instrumento que, associado ao monitoramento físico, permitirá que Governo Federal disponha de dados e informações necessários ao planejamento de transportes e a implementação de outras políticas de estado.

Dito isto, os assuntos que deverão ser abordados na consultoria referem-se, especificamente, à elaboração de proposta de manuais de procedimentos e normas de trabalho, guia de fluxos e procedimentos e plano de comunicação para a Plataforma DT-e.

1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

I - Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes relacionadas envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos voltados a medidas de planejamento, análise de impacto, criação e revisão das normas;

II - Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com membros da SUDEP, e partes relacionadas indicadas pela mesma, a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;

III - Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;

IV - Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes técnicas envolvidas;

V - Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas no projeto;

VI - Analisar as lacunas existentes nos fluxos e arquitetura geral da Plataforma e propor, se necessário, alterações, melhorias aplicáveis e ou necessidades de substituição do modelo atual, desde que seja devidamente justificado, técnica e legalmente;

VII - Observar os normativos vigentes e alterações posteriores, bem como legislação correlata e as Políticas, Normativos e Regulamentos Internos da Infra S.A, principalmente a Resolução do Conselho 6 de Administração da empresa que tem como objetivo

estabelecer as diretrizes para a prática de atos administrativos no âmbito da Infra S.A.;

VIII - Observar os modelos e pareceres de convênios e instrumentos congêneres da Advocacia-Geral da União (AGU);

IX - Observar a disposições da Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021 e as demais legislações pertinentes, bem como os principais normativos do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação), da SGD (Secretaria de Governo Digital), do GSI (Gabinete de Segurança Institucional).

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. 130 (cento e trinta) dias após a assinatura do contrato.

3. VALOR DO CONTRATO:

3.1. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4. PRODUTOS

- Produto 01: Documento técnico contendo a elaboração de minutas de convênio;
- Produto 02: Documento Técnico contendo estudo com a elaboração de UML comportamental trazendo um diagrama de caso de uso que abordem as interações da Plataforma DTe com os demais ambientes internos e externos, considerando diferentes cenários de utilização, conforme descritos nas atividades;
- Produto 03: Documento técnico contendo construção dos procedimentos operacionais padrão (POP);
- Produto 04: Documento técnico contendo manual de utilização da Plataforma DT-e e um guia de orientação;
- Produto 05: Documento técnico contendo a elaboração de minuta de normativos; e
- Produto 06: Documento técnico contendo a elaboração de Plano de Comunicação e um caderno de perguntas frequentes.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)

- a) Graduação nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Engenharia de Produção ou áreas correlatas.
- b) Experiência comprovada de no mínima de 5 (cinco) anos em projetos com elaboração de manuais, normas e guias para sistemas de informação, preferencialmente em projetos similares de elaboração de manuais, normas e guias para sistemas complexos.
- c) Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos trabalhando em projetos com análise de processos, mapeamento de fluxos e procedimentos, especialmente em ambientes governamentais.

5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- a) Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de Gestão de Projeto, Compliance, Governança ou Métodos Ágeis.
- b) Experiência adicional comprovada aos anos exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de estudos ou projetos que sejam relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
- c) Livros de caráter científico-tecnológico; capítulos de livros de caráter científico-tecnológico; artigos publicados em periódicos científicos e/ou congressos científicos; relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e/ou outras publicações de caráter científico-tecnológico, que sejam relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

6. LOCAL DO TRABALHO

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para participar de reuniões virtuais ou presenciais, bem como, comparecer à sede da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

7. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 66/2024 – Consultor, Especialista Pleno em Engenharia de Software, Sistema de Informação, Engenharia de Produção ou área correlata”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

8. MODELO DE CURRÍCULO

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termo do Anexo deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.

9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros

candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;

b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital nº 66/2024 do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 04/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8439759** e o código CRC **C00FA529**.



Referência: Processo nº 50050.003565/2024-15



SEI nº 8439759

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: